



TC 020.166/2015-0

Natureza: Pedido de Reexame (Relatório de Auditoria)

Unidade Jurisdicionada: Superintendência Regional do Incra no Estado de São Paulo

Responsáveis: Jane Mara de Almeida Guilhen (063.515.638-52); Jose Giacomo Baccarin (019.834.758-82); Raimundo Pires Silva (022.766.778-64); Reinaldo Rodrigues Leite (040.675.708-99); Sinesio Luiz de Paiva Sapucahy Filho (788.816.508-78); Wellington Diniz Monteiro (102.966.608-33)

DESPACHO

Trata-se de Pedido de Reexame interposto pelo Sr. Sinesio Luiz de Paiva Sapucahy Filho (Peça 235), contra o Acórdão 2028/2020-TCU-Plenário (Peça 217).

Conheço do recurso interposto, nos termos do art. 48 da Lei 8.443/92 c/c arts. 285 e 286, parágrafo único, do Regimento Interno/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.4, 9.5 e 9.6 do Acórdão 2028/2020-TCU-Plenário em relação ao recorrente, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (Peça 236).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à SecexAgroAmbiental para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, 24 de setembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator